I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS III

MARCELO NEGRI SOARES

VALTER MOURA DO CARMO

HORÁCIO MONTESCHIO

Copyright © 2020 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI
Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo
Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)
Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – São Paulo
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará
Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM– Distrito Federal
Relações Internacionais para o Continente Americano
Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goías
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

D597

Direitos humanos e fundamentais III [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Horácio Monteschio; Valter Moura do Carmo; Marcelo Negri Soares – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5648-133-3
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direitos humanos. 3. Fundamentais. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS III

Apresentação

O direito vive profunda transformações, sobretudo com a preocupação com o mundo pós pandemia. Como uma área marcadamente interdisciplinar, com um diálogo intenso com as Humanidades que fundamentam o Direito, tais como: a Sociologia, a Filosofia e a Teoria do Direito, a Antropologia Jurídica, a História do Direito, as Relações Internacionais, os Direitos Humanos, o campo da pesquisa jurídica no Direito Internacional dos Direitos Humanos, sofre o impacto da mudança da agenda e das abordagens. Dito isto, se ressalta que o contexto da sociedade internacional contemporânea não é mais o do Pós-Guerra. No período após 1945, diante das atrocidades operadas pelo Nazismo, se fazia necessário criar uma institucionalidade internacional capaz de levar a cabo um projeto de cooperação fundamentado na paz, na democracia e nos direitos humanos. Como resultado desse objetivo, emerge a Organização das Nações Unidas (ONU) que, em sua Carta de 1945, elege os direitos humanos e a paz como temas centrais da agenda da organização, com impactos na produção documental e normativa. Nesse cenário, em 1948, é a aprovada a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), documento-símbolo que sintetiza os anseios da nova era. Entretanto, na década de sessenta do século XX, são afirmados dois Pactos, o Pacto Internacional do Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ambos de 1966, anunciando as especificidades de um cenário internacional marcado pela polarização entre os Estados Unidos da América e a então União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), polarização que traduz a característica fundamental das relações internacionais a partir da segunda metade do século XX, até a queda do Muro de Berlim (1989) e a desintegração da então URSS (1991), não obstante, nesse período, ter ocorrido uma produção normativa e documental profícua voltada ao reconhecimento e à afirmação dos direitos humanos. Após 1989, um novo contexto emerge com o fim da Guerra Fria, marcado pela assunção de uma nova agenda internacional com reflexos na pesquisa acadêmica. Com a realização da Conferência Mundial de Direitos Humanos e a aprovação da Declaração e o Programa de Ação de Viena, em 1993, novas centralidades emergem. É necessário mais que o reconhecimento dos direitos humanos no plano normativo. O desafio consiste na concretização, na efetivação desses direitos e sua incorporação nas ordens jurídicas domésticas, nos projetos constitucionais dos Estados. O Programa de Ação vai eleger a educação em direitos humanos como uma tarefa fundamental da ONU, como também, a necessária relação entre direitos e deveres para a realização da condição de cidadania. Da DUDH (1948) a Viena (1993), avanços ocorrem na afirmação e no reconhecimento dos direitos humanos como um projeto a pautar as relações internacionais. Entretanto, as polarizações, as novas relações de força conflitantes no cenário global resultam

em novas ordens de desigualdades e novas temáticas de pesquisa reclamam abordagens interdisciplinares e perspectivas antes não utilizadas no Direito. Simultaneamente, exigem posturas acadêmicas mais comprometidas com o método científico. Nesse âmbito, os textos reunidos no GT DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS III representam os novos rumos do avanço da pesquisa jurídica voltada às temáticas que articulam o local e o global. Os deslocamentos e as articulações em rede expressam as características fundamentais do tempo presente. Após trinta anos da queda do Muro de Berlim, outros muros e outras fronteiras são erguidos, muitas das vezes invisíveis fisicamente, mas tão presente nos imaginários guiando as relações internacionais contemporâneas. Os temas relativos aos refugiados, às migrações são alçados ao primeiro plano de visibilidade na pesquisa jurídica. Países e regiões localizados nas margens, na periferia do sistema global passam a ser objetos centrais de pesquisa. As relações entre Economia e Direito reclamam novas abordagens e domínio de estado da arte. Abordagens multiníveis dos direitos humanos e os institutos jurídicos que, antes, estavam nas margens, passam a ser objeto de concentração. Questões que fazem emergir desafios ao pesquisador contemporâneo que precisa adquirir competências teóricas e metodológicas para o movimentar dentro do campo. Os artigos deste GT, sem dúvida, incitam reflexões e uma problematização sobre o campo da pesquisa jurídica na área dos Direitos Humanos e Fundamentais, reinserindo novas abordagens com foco na solução para os atuais problemas.

Relatório Sociojurídico sobre Violação de Direitos no Caso de Mineração de Ferro em Quiterianópolis/CE

Jacqueline Alves Soares[1]
Winnie Sousa Cruz
Thais Ohana Fernandes dos Santos

Resumo

Introdução: Com os últimos desastres ambientais ocorridos em nosso cenário brasileiro, a exemplo, o rompimento da barragem de rejeitos em Brumadinho/MG, houve uma maior atenção sobre o uso ambiental de empreendimentos na exploração de recursos naturais. Diante deste cenário, através de pesquisas realizadas pela Comissão Terra, Território e Moradia, do Escritório de Direitos Humanos da Unichristus, o qual consiste em Projeto de Extensão voltado à defesa dos direitos humanos, constatou-se a exploração de minério de ferro na Serra do Besouro, localizada no Sertão dos Inhamuns, em Quiterianópolis/CE, que ocasionou diversos danos ambientais à região, dentre estes, a poluição do Rio Poti, afetando a fauna, a flora e a saúde das comunidades próximas à mineradora, além de prejuízos patrimoniais causados pela excessiva extração do minério. Dessa forma, produziu-se o Relatório Sociojurídico a partir da análise documental de processos e de outros documentos que envolvem a empresa Globest Participações Ltda., a qual, desde 2010, possuía a concessão de lavra e os licenciamentos ambientais para realizar extração de minério de ferro naquela região. O caso alcançou visibilidade e, com a incidência de denúncias da população, outras instituições também se envolveram à questão, sendo esta ambiental, social, política e de saúde pública, em que ocorreu violação de direitos e de leis ambientais, sem a devida responsabilização. Problema de pesquisa: Assim, atentando-se à responsabilização por danos ambientais nas esferas criminal, civil e administrativa, e analisando a reação dos agentes públicos às condutas ilícitas e/ou ilegais da atividade mineradora, questiona-se quais as respostas em termos de tutela do meio ambiente para as denúncias da sociedade civil? Objetivo: Analisar os processos administrativos, movidos pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente (SEMACE) em face da empresa Globest, bem como os consequentes processos judiciais e demais documentos pertinentes ao histórico do caso, entre 2011 e 2019, além de esquematizar os parâmetros, em termos de licenciamento ambiental, nos quais a atividade de mineração foi autorizada e descrever os autos de infração, perquirindo o andamento do caso e conhecendo as práticas causadoras de danos ambientais, advindas da atividade mineradora. Método: O método escolhido foi de pesquisa qualitativa, descritiva e documental, utilizando-se de dados históricos e de informações coletadas na documentação. No relatório, produziu-se histórico do caso, dividido por ano, mapeando os processos administrativos de licenciamento. Resultados alcançados: Constatou-se a existência de doze autos de infração, lavrados pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente (SEMACE) em face da empresa, imputando-lhe multas, das quais se desconhece sobre o devido pagamento. Confirmou-se a concessão das licenças de operação, de instalação e de ampliação, além dos

[1] Orientador(a) do trabalho/resumo científico

pedidos de renovação destas. Apresentou-se tabela com descrição das condicionantes para renovação das licenças, estabelecidas por Termo de Ajustamento de Conduta, as quais não foram cumpridas, gerando a suspensão das licenças ambientais, sem que houvesse qualquer reparação dos danos causados até o presente momento. Obteve-se com a pesquisa a situação da tramitação de três processos criminais, visto que, em um destes, a empresa foi absolvida. Ademais, houve o arquivamento de um dos processos por prescrição da pretensão punitiva, enquanto o outro aguarda julgamento de recurso interposto pela Globest. Foram detalhados os termos das licenças ambientais e a situação de cada uma, descrevendo os autos de infração e suas especificações, bem como as tipificações dos crimes ambientais imputados, quais sejam, a extração mineral em área superior ao estabelecido na licença ambiental, operando de forma irregular em área não licenciada ambientalmente, bem como a destruição de floresta ou demais formas de vegetação natural com infringência às normas de proteção, em área de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental, dentre outros. Concluiu-se, portanto, que a possibilidade de renovação das licenças para que a empresa retorne às suas atividades na região considera-se inviável, bem como uma afronta, não só à população atingida diretamente, mas também a todos os seres humanos, visto que os danos ambientais atingem a totalidade, sendo estes imprescritíveis.

Palavras-chave: Mineração, Quiterianópolis, Danos Ambientais

Referências

SOARES, Jacqueline Alves et al. Relatório Sociojurídico sobre a mineração de ferro em Quiterianópolis/CE. Fortaleza: ESCRITÓRIO DE DIREITOS HUMANOS DA UNICHRISTUS, 27 maio 2019.

ZHOURI, Andréa (org.). Mineração, violências e resistências: um campo aberto à produção de conhecimento no Brasil. Marabá: Iguana, 2017.